**DECRETO MUNICIPAL Nº 080/24, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a proibição do consumo e da venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro ou em outros materiais perfurocortantes, nos termos que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física da população;

**Considerando** a necessidade de garantir a segurança pública preventiva;

**Considerando** que o uso de garrafas e de outros materiais que podem causar lesões graves e situações de risco à vida dos cidadãos;

**Considerando** os termos constantes do Protocolado nº 5741/1/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica expressamente proibido a instalação de barracas e outros pontos de vendas de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e alimentação em via pública e proximidades da Associação Cultural Esportiva Capão Bonito – ACECB KAIKAN, nos dias 13, 14 15 e 16 de junho de 2024, por ocasião da realização de Shows Artísticos - “Arraiá Bonito”, no referido local.

**Art. 2º** A área de proibição do disposto neste Decreto abrange principalmente um raio de 200 metros, local de maior concentração de pessoas nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Os recipientes de vidro ou feitos de outros materiais perfurocortantes, exceto latas de bebidas – não poderão ser vendidos e/ou consumidos nas imediações definidas no artigo anterior.

**Art. 4º** Os produtos definidos no artigo anterior que forem encontrados em posse dos transeuntes no horário acima especificado serão apreendidos e não serão devolvidos, tendo como destinação final descarte em local apropriado.

**Art. 5º** A apreensão dos materiais previstos no artigo anterior ficará sob a responsabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, dos órgãos da fiscalização municipal e de qualquer outra entidade pública ou que em nome do Município assuma obrigações de natureza fiscalizatória.

**Art. 6º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 03 de junho de 2024.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.